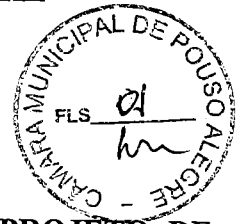




CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00867/2017



MODIFICA OS ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 867/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00867/2017:

ACRÉSCIMO

Objetivo do Gasto: Incluir ação referente a “OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA BACIA DO PRIMAVERA”.

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade: 09- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aplicação programada: 0013- POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA

Código da ação: 021XXX - OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA BACIA DO PRIMAVERA

Valor total a ser acrescido: R\$ 4.190.408,00 (quatro milhões cento e noventa mil quatrocentos e oito reais)

Valor a ser acrescido por ano:

2018- R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

2019- R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)

2020 – R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais)

2021- R\$ 1.810.408,00 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e oito reais)

DEDUÇÃO

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO

Aplicação programada: 0001- GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ

Código da ação: 022002

Valor total a ser deduzido: R\$ 4.190.408,00 (quatro milhões cento e noventa mil quatrocentos e oito reais)

Valor a ser deduzido por ano:

2018- R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

2019- R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)

2020 – R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais)

2021- R\$ 1.810.408,00 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e oito reais)

Sala das Sessões, em 8 de Agosto de 2017.

Dr. Edson
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

O Plano Plurianual - PPA, previsto no art. 165 da Constituição Federal é o instrumento por meio do qual o Poder Executivo define as metas de governo, bem como as políticas públicas a serem adotadas para atingi-las num período correspondente a quatro anos. Trata-se de um planejamento das ações e prioridades a serem adotadas a curto, médio e longo prazo. O projeto de lei do PPA, apresentado pelo chefe do Poder Executivo até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro, vigorará até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente. Assim, os dados que compõem o PPA são baseados em estimativas, sendo que as metas definidas e os valores destinados a cada ação decorrem da discricionariedade do Poder Executivo, com base nas diretrizes adotadas pelo gestor. Nesse sentido, tendo em vista que a atual gestão repudia as práticas administrativas e o planejamento adotado pela gestão passada, é mais coerente que a estimativa de despesas, bem como a distribuição da receita, tenha por base os resultados referentes aos sete meses da atual gestão, em vez dos dados gerados pela gestão anterior. Diante disso, tendo em vista que, dada a eficiência e economia da atual gestão, até o mês de agosto desse ano foram gastos R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) com a assessoria de comunicação da administração pública, conforme informações oficiais prestadas pelo órgão competente, é possível deduzir que os gastos anuais com a assessoria de comunicação não irão superar R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Assim, verifica-se que não há necessidade de destinar mais do que R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) à manutenção da assessoria de comunicação, prevista no PPA sob o código 022002. Ademais, há ações que necessitam de recursos financeiros específicos para assegurar-lhes a realização. É o caso da ação prevista na presente proposição, referente às "OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA BACIA DO PRIMAVERA". Nesse sentido, cabe asseverar que o falho sistema de drenagem pluvial da Bacia do Primavera é um problema que causa enormes prejuízos aos munícipes de forma geral. Trata-se de um grave problema que acomete uma região central da cidade, gerando transtornos não apenas aos moradores e comerciantes locais, mas a um grande número de munícipes e visitantes que precisam passar pelo local. Tão grande é a gravidade do problema que se instaurou no Poder Legislativo, uma comissão para estudar a situação da Bacia do Primavera. É nesse sentido, com vistas a atender da melhor forma os interesses da população, que vem a presente proposição, cujo objetivo é destinar a verba excedente do item referente à manutenção da assessoria de comunicação para a ação referente às "OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA BACIA DO PRIMAVERA". Cabe, por fim, observar que, embora tal adequação pudesse ser realizada posteriormente pelo Poder Executivo por meio da abertura de crédito especial, fazê-la na presente oportunidade homenageia o Princípio da Eficiência

Sala das Sessões, em 8 de Agosto de 2017.

Dr. Edson
VEREADOR



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

PLANO PLURIANUAL
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS VINCULADOS AS AÇÕES

Período: 2018 a 2021

Ano em Curso: 2018

Versão: 1

Página 19 de 49
EM R\$1.000

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

UNIDADE: 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA: 0012 - POUSO ALEGRE VALORIZANDO O MEIO RURAL

Agção	Unidade de Medida	Tipo	2018	2019	2020	2021
021147 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO PANTANO - VINCULADO	Percentual	P	50,00	50,00	0,00	0,00
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO PANTANO - VINCULADO	Valor		10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00
021148 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO PANTANO - CONTRAPARTIDA	Percentual	P	50,00	50,00	0,00	0,00
CONTRAPARTIDA	Valor		500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO PANTANO - CONTRAPARTIDA						
Total por Programa:			10.500.000,00	10.500.000,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0013 - POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA

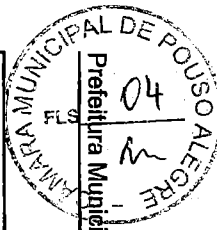
Objetivo: Investir na recuperação, sinalização e conservação das vias já existentes, bem como o projeto e execução de obras estratégicas para facilitar o deslocamento de veículos e pessoas por toda a extensão do Município.
Revitalizar os espaços públicos a partir das necessidades e potencialidades identificadas nos diversos bairros.

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	DATA APURAÇÃO	ÍNDICE FINAL PPA		
Agção	Unidade de Medida	Tipo	2018	2019	2020	2021
021044 - OBRAS DE MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Percentual	P	22,00	24,00	26,00	28,00
EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Valor		2.850.000,00	3.128.000,00	3.440.000,00	3.785.000,00
021045 - OBRAS DE DRENAGEM	Percentual	P	13,27	35,71	25,51	25,51
IMPLANTAÇÕES/OBRAS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	Valor		1.300.000,00	3.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
021046 - OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO MONTE AZUL	Percentual	P	100,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO MONTE AZUL	Valor		700.000,00	0,00	0,00	0,00
021048 - VIA PANTANO - OGU	Percentual	P	40,00	30,00	30,00	0,00
PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIA DE ACESSO AO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PANTANO	Valor		6.600.000,00	5.050.000,00	5.050.000,00	0,00
021049 - VIA NOROESTE - OGU	Percentual	P	36,00	36,00	28,00	0,00
INTERLIGAÇÃO DO TREVO BR 459 E MG 290	Valor		13.000.000,00	13.000.000,00	10.000.000,00	0,00
021050 - VIA FAISQUEIRA - OGU	Percentual	P	20,00	30,00	50,00	0,00
INTERLIGAÇÃO TREVO BR459 (PERIMETRAL) AO BAIRRO FAISQUEIRA	Valor		1.800.000,00	2.700.000,00	4.500.000,00	0,00
021051 - COMPLEMENTAÇÃO DA AVENIDA AIRTON SENA - OGU	Percentual	P	50,00	35,31	14,29	0,00
COMPLEMENTAÇÃO DA AVENIDA AIRTON SENA ATÉ A BR 381	Valor		7.000.000,00	5.000.000,00	2.000.000,00	0,00
021052 - PONTE NA AVENIDA AIRTON SENA	Percentual	P	30,00	50,00	20,00	0,00
CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PONTE NA AVENIDA AIRTON SENA	Valor		1.350.000,00	2.250.000,00	900.000,00	0,00

Rafael Tudeu Simões

Júlio César da Silva Soares
Secretário de Administração e Finanças

Iluma Maria Graziano
CRC/MG 098147/0-0



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

PLANO PLURIANUAL

Período: 2018 a 2021

Ano em Curso: 2018

Versão: 1

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS VINCULADOS AS AÇÕES

Página 5 de 49
EM R\$1,00

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ

Objetivo: Administrar Pouso Alegre com coerência, seriedade, democracia, objetividade e principalmente, propósito de melhorar cada dia mais a qualidade de vida das pessoas;
Primar pela eficiência na prestação dos serviços públicos ao cidadão; Estabelecimento de uma ética de responsabilidade social, buscando incansavelmente a igualdade sociocultural, enfatizando os serviços e investimentos públicos nas áreas mais abandonadas, priorizando os anseios dos menos abastados, sem se esquecer de olhar Pouso Alegre como um todo; Promoção de um choque de poder público com participação cidadã, garantindo a presença da prefeitura nos espaços privatizados ou abandonados e propiciando a participação popular no poder local. Separação entre o público e o privado, com transparência administrativa, auto-fiscalização democrática sobre as ações da prefeitura e o uso dos recursos públicos.

INDICADORES

UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE MAIS RECENTE DATA APURAÇÃO ÍNDICE FINAL PPA

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2018	2019	2020	2021
021001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.		Percentual	P	12,50 Meta Física Valor	43,74 350.000,00	18,81 150.500,00	24,95 199.650,00
021002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES - ASCOM		Percentual	P	16,67 Meta Física Valor	43,33 130.000,00	16,67 50.000,00	23,33 70.000,00
DAR PUBLICIDADE AOS PROJETOS, TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO PREFEITO E SUA EQUIPE.		Percentual	A	21,52 Meta Física Valor	24,28 17.679.601,00	25,61 18.647.562,00	28,59 20.612.318,00
022001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. PAGAMENTO DE PESSOAL LOTADO NO GABINETE, CONTRATOS E CONVÊNIOS.		Percentual	A	19,58 Meta Física Valor	22,09 1.986.000,00	24,85 2.234.600,00	33,48 3.010.408,00
022002 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ASCOM		Percentual	A	18,01 Meta Física Valor	29,27 1.300.000,00	27,25 1.210.000,00	25,47 1.131.000,00
022003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - CONVÊNIOS ESTABELEÇER UM RELACIONAMENTO COM ENTIDADES QUE DARÃO SUPORTE AS AÇÕES DO GOVERNO.		Percentual	A	18,01 Meta Física Valor	29,27 1.300.000,00	27,25 1.210.000,00	25,47 1.131.000,00
Total por Programa:				18.377.779,51	21.445.601,00	22.292.662,00	25.223.376,00

PROGRAMA: 0008 - POUSO ALEGRE SEGURA E FELIZ

Objetivo: Segurança Pública - Integrar e modernizar as ações municipais de segurança pública de forma transparente, adotando um modelo de gestão integrada.
Fortalecer a Guarda Municipal para uma atuação mais efetiva e racional.
Apoiar e fortalecer os Conselhos Comunitários de Segurança Pública em parceria com os Órgãos Públicos Estaduais;

INDICADORES

UNIDADE DE MEDIDA

ÍNDICE MAIS RECENTE DATA APURAÇÃO ÍNDICE FINAL PPA

Ação	Produto	Unidade de Medida	Tipo	2018	2019	2020	2021
021004 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.		Percentual	P	25,00 Meta Física Valor	27,50 550.000,00	22,50 450.000,00	25,00 500.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.		Percentual	P	25,00 Meta Física Valor	27,50 550.000,00	22,50 450.000,00	25,00 500.000,00

Rafael Tadeu Simões

Julio Cesar da Silva Torres
Secretário de Administração e Finanças

Juliana Mafis Graciano
Cid. MG 693147/0-0
CONTRADORA

MODIFICA OS ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 867/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.



ACRÉSCIMO

Objetivo do Gasto: Incluir ação referente a "OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA BACIA DO PRIMAVERA".

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade: 09- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aplicação programada: 0013- POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA

Código da ação: 021XXX - OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA BACIA DO PRIMAVERA

Valor total a ser acrescido: R\$ 4.190.408,00 (quatro milhões cento e noventa mil quatrocentos e oito reais)

Valor a ser acrescido por ano:

2018- R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

2019- R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)

2020 – R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais)

2021- R\$ 1.810.408,00 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e oito reais)

DEDUÇÃO

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO

Aplicação programada: GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ

Código da ação: 022002

Valor total a ser deduzido: R\$ 4.190.408,00 (quatro milhões cento e noventa mil quatrocentos e oito reais)

Valor a ser acrescido por ano:

2018- R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

2019- R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)

2020 – R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais)

2021- R\$ 1.810.408,00 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e oito reais)


Maria Nazareth S. Santos
Matrícula 102
Chefe de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 08 de Agosto de 2017.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame a **EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI 867/2017 QUE MODIFICA OS ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 867/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artº 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata esta referida Emenda ao Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que Emenda nº 001 ao Projeto de Lei 867/2017 tem como objetivo modificar os anexos do Plano Plurianual do Município de Pouso Alegre para o período de 2018 a 2021. O autor nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, apresenta a Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00867/2017, disposta nos seguintes termos:

ACRÉSCIMO

Objetivo do Gasto: Incluir ação referente a “OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA BACIA DO PRIMAVERA”.

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade: 09- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aplicação programada: 0013- POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA

Código da ação: 021XXX - OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA BACIA DO PRIMAVERA

Valor total a ser acrescido: R\$ 4.190.408,00 (quatro milhões cento e noventa mil quatrocentos e oito reais)

Valor a ser acrescido por ano:

2018- R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

Recib. em 08/08/17,
às 18h 55min.
In. L. Praga

Recib.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



2019- R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)
2020 – R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais)
2021- R\$ 1.810.408,00 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e oito reais)

DEDUÇÃO

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO

Aplicação programada: 0001- GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ

Código da ação: 022002

Valor total a ser deduzido: R\$ 4.190.408,00 (quatro milhões cento e noventa mil quatrocentos e oito reais)

Valor a ser deduzido por ano:

2018- R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

2019- R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)

2020 – R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais)

2021- R\$ 1.810.408,00 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e oito reais).

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DA EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI 867/2017.**

Vereador Adelson do Hospital
Relator

Vereador Dr. Edson
Presidente

Vereador Odair Quincote
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 08 de Agosto de 2017.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame ao **EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI 867/2017 QUE MODIFICA OS ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 867/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artº 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata esta referida Emenda nº 001 ao Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que Emenda nº 001 ao Projeto de Lei 867/2017 tem como objetivo modificar os anexos do Plano Plurianual do Município de Pouso Alegre para o período de 2018 a 2021. O autor nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, apresenta a Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00867/2017, disposta nos seguintes termos:

ACRÉSCIMO

Objetivo do Gasto: Incluir ação referente a “OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA BACIA DO PRIMAVERA”.

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade: 09- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aplicação programada: 0013- POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA

Código da ação: 021XXX - OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA BACIA DO PRIMAVERA

Valor total a ser acrescido: R\$ 4.190.408,00 (quatro milhões cento e noventa mil quatrocentos e oito reais)

Valor a ser acrescido por ano:

2018- R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

Recebido em 08/08/17,
às 18h55min.
H. L. Braga.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



2019- R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)
2020 - R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais).
2021- R\$ 1.810.408,00 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e oito reais)

DEDUÇÃO

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO

Aplicação programada: 0001- GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ

Código da ação: 022002

Valor total a ser deduzido: R\$ 4.190.408,00 (quatro milhões cento e noventa mil quatrocentos e oito reais)

Valor a ser deduzido por ano:

2018- R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

2019- R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)

2020 - R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais)

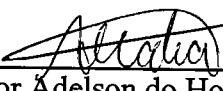
2021- R\$ 1.810.408,00 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e oito reais).

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

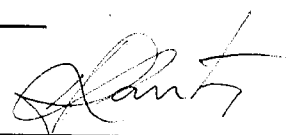
Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DA EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI 867/2017.**


Vereador Adelson do Hospital
Relator


Vereador Dr. Edson
Presidente


Vereador André Prado
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



PARECER Nº 42 DE 2017

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOBRE A **EMENDA N.01 DO PROJETO DE LEI Nº 867 DE 2017.**

RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Edson, a proposta de **Emenda n.01 ao Projeto de Lei nº 867/2017** em epígrafe dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pouso Alegre para o período de 2018 a 2021.

A Emenda nº01 ao projeto de lei nº 867/2017, modificativa de acréscimo aos anexos do que dispõe sobre o plano plurianual do município de pouso alegre para o período de 2018 a 2021, que inclui ação referente a "OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA BACIA DO PRIMAVERA" - Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - Unidade: 09- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Aplicação programada: 0013- POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA - Código da ação: 021XXX - OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA BACIA DO PRIMAVERA. Valor total a ser acrescido: R\$ 4.190.408,00 (quatro milhões cento e noventa mil quatrocentos e oito reais). Valor a ser acrescido por ano: 2018- R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais); 2019- R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais); 2020 - R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais); 2021- R\$ 1.810.408,00 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e oito reais).

DEDUÇÃO

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO - Aplicação programada: 0001- GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ Código da ação: 022002 - Valor total a ser deduzido: R\$ 4.190.408,00 (quatro milhões cento e noventa mil quatrocentos e oito reais) - Valor a ser deduzido por ano: 2018- R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) 2019- R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais) 2020 - R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais) 2021- R\$ 1.810.408,00 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e oito reais).

Recibido em 08/08/17,
às 19h06min.
M. L. Praça.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no diz no seu artigo 67, combinado com o artigo 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 69 – I do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária a opinar sobre projetos de lei relativos ao plano plurianual.

Ao fazê-lo, verificamos que a Proposta de Emenda apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer, cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

Após análise da presente Emenda nº01 ao Projeto de Lei nº 867/2017, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

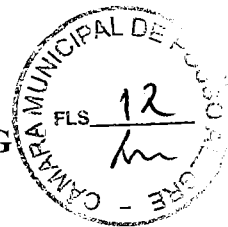
Pouso Alegre, 08 de Agosto de 2017.


Leandro Moraes
Relator

Bruno Dias
Presidente


Dito Barbosa
Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Pouso Alegre, 08 de agosto de 2017.

PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Legislativo

Nos termos do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisam-se os aspectos legais da **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 867/2017 de autoria do Vereador Dr. Edson** que ***“MODIFICA OS ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 867/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.”***

A emenda nº 01 ao PL 867/2017 dispõe sobre o:

ACRÉSCIMO

Objetivo do Gasto: Incluir ação referente a “OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA BACIA DO PRIMAVERA”.

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade: 09- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aplicação programada: 0013- POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA

Código da ação: 021XXX - OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA BACIA DO PRIMAVERA

Valor total a ser acrescido: R\$ 4.190.408,00 (quatro milhões cento e noventa mil quatrocentos e oito reais)

Valor a ser acrescido por ano:

2018- R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

2019- R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)

2020 – R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais)

2021- R\$ 1.810.408,00 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e oito reais)



DEDUÇÃO

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO

Aplicação programada: 0001- GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ

Código da ação: 022002

Valor total a ser deduzido: R\$ 4.190.408,00 (quatro milhões cento e noventa mil quatrocentos e oito reais)

Valor a ser deduzido por ano:

2018- R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

2019- R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)

2020 - R\$ 1.034.000,00 (um milhão trinta e quatro mil reais)

2021- R\$ 1.810.408,00 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e oito reais)

FORMA

A matéria veiculada nesta emenda se adéqua aos princípios que regem a competência legislativa, assegurada ao Município, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal. Da mesma forma, não conflita com a competência privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) nem tampouco concorrente (União Federal, Estados e Distrito Federal - artigo 24 da C.F/88.)

INICIATIVA

A iniciativa da proposta por parte do vereador encontra-se de acordo com os termos do artigo 39, I, c/c artigo 44 da L.O.M., adequada ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nesta senda, os ensinamentos do mestre **Hely Lopes Meirelles**, *in* Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição, Malheiros, página 587:

“Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar ‘sobre assuntos de interesse local’ bem como a de ‘suplementar a legislação federal e estadual no que couber’ - ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local - ampliam significativamente a atuação legislativa da Câmara de Vereadores.

(...)

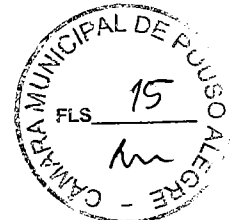


Leis de iniciativa da Câmara, ou mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, §1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autarquia e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os critérios suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental.” (grifei)

Quanto a emenda apresentada, ela se enquadra nos termos dispostos no artigo 272, §2º, I do Regimento Interno. Cumpre registrar que a proposta apresentada pelo vereador subscritor não afronta ao disposto no artigo 272 §4º do Regimento Interno.

QUORUM

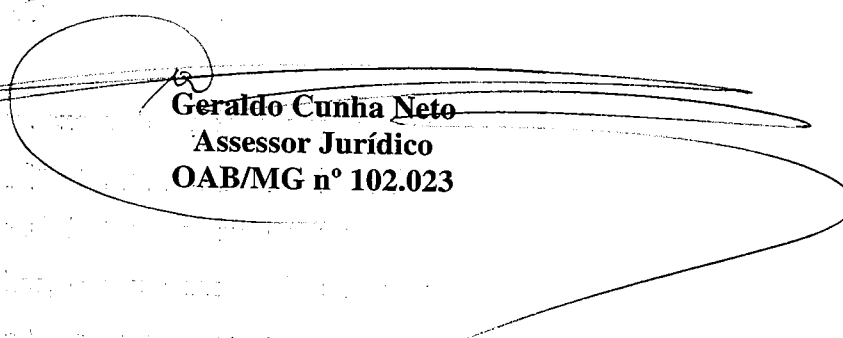
Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria de votos, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.



CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação da **Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 867/2017**, para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que, o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..


Geraldo Cunha Neto
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 102.023